



Poder Judiciário
Corregedoria Geral da Justiça

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 488.6057 - fax: 488.6065 - <http://www.tj.ce.gov.br> - e-mail: corregedoria@tj.ce.gov.br

PROVIMENTO Nº 04/2001

A Desembargadora Águeda Passos Rodrigues Martins, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que o artigo 58 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará prevê a divisão das Comarcas, deste Estado, entre os Juízes Corregedores Auxiliares, para fins de auxílio ao Corregedor Geral, nas suas atividades ordinárias, sindicâncias, inquéritos administrativos, inspeções e correições gerais;

Considerando que o Egrégio Tribunal Pleno referendou os nomes de quatro Magistrados, de entrância especial, os quais encontram-se no pleno exercício das suas funções;

Considerando que o art.15 do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça autoriza o Corregedor Geral, delegar competência aos Juízes Auxiliares, para os fins determinados nos incisos I a VIII do citado dispositivo legal.

RESOLVE :

Art. 1º - Dividir o Estado do Ceará em quatro regiões, para que os Juízes Corregedores Auxiliares passem a exercer as suas funções, dentro da seguinte delegação de competência:

I - Dr. Antonio Abelardo Benevides Moraes:

Ouvidoria Geral da Justiça, Comarca de Fortaleza e 5ª Zona Judiciária, abrangendo as Comarcas de Maracanaú, Maranguape, Pacatuba, Itaitinga, Eusébio, Aquiraz, Pindoretama, Horizonte, Pacajus, Chorozinho, Redenção, Palmácia, e Guaiúba.

II- Dr. Francisco Sales Neto:

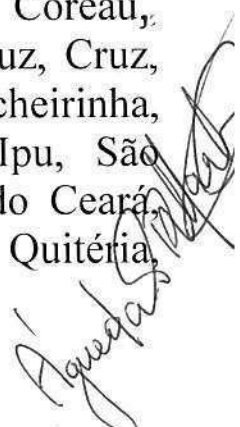
3ª, 4ª e 6ª Zonas Judiciárias, onde estão localizadas as Comarcas de: Quixadá, Mombaça, Senador Pompeu, Pedra Branca, Solonópole, Quixeramobim, Canindé, Aracoiaba, Capistrano, Itapiúna, Baturité, Itatira, Mulungu, Pacoti, Aratuba, Russas, Jaguaribe, Pereiro, Limoeiro do Norte, Jaguaratama, Iracema, Alto Santo, Tabuleiro do Norte, Morada Nova, Quixeré, Jaguaruana, Beberibe, Cascavel, Aracati, Fortim, Icapuí, Caucaia, Pentecoste, São Luiz do Curu, São Gonçalo do Amarante, Paracuru, Paraipaba, Caridade, Itapipoca, Uruburetama, Trairi e Itapajé.

III- Dr. Francisco Darival Beserra Primo e Dr. Inácio de Alencar Cortez Neto:

1ª, 2ª e 9ª Zonas Judiciárias, onde estão incluídas as Comarcas de Juazeiro do Norte, Crato, Santana do Cariri, Assaré, Campos Sales, Araripe, Barbalha, Caririáçu, Farias Brito, Missão Velha, Jardim, Milagres, Brejo Santo, Jati, Porteiras, Mauriti, Barro, Ipaumirim, Aurora, Iguatu, Várzea Alegre, Saboeiro, Cariús, Jucás, Icó, Cedro, Acopiara, Quixelô, Orós, Catarina, Aiuaba, Parambu, Lavras da Mangabeira, Baixio, Novo Oriente, Independência, Tauá, Tamboril, Monsenhor Tabosa e Ipueiras.

IV- Dr. Inácio de Alencar Cortez Neto e Dr. Francisco Darival Beserra Primo:

7ª 8ª e 9ª Zonas Judiciárias onde estão situadas as Unidades Judiciais de: Sobral, Chaval, Granja, Camocim, Uruoca, Massapê, Meruoca, Cariré, Groaíras, Coreaú, Forquilha, Santana do Acaraú, Irauçuba, Marco, Bela Cruz, Cruz, Morrinhos, Itarema, Acaraú, Amontada, Tianguá, Frecheirinha, Ubajara, Ibiapina, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Ipu, São Benedito, Croatá, Mucambo, Graça, Reriutaba, Viçosa do Ceará, Crateús, Nova Russas, Hidrolândia, Boa Viagem, Santa Quitéria, Madalena, Ipaporanga e Poranga.

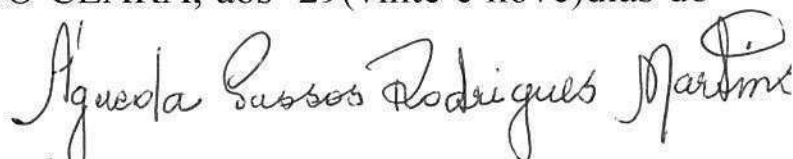


Art. 2º - Determinar que as correições gerais nas Varas da Comarca de Fortaleza ou nos Módulos Jurisdicionais de Juazeiro do Norte, Crato, Iguatu, Sobral, Quixadá, Caucaia e Maracanaú, deverão ser efetivadas com a presença de, pelo menos, três Juízes Corregedores Auxiliares.

Art. 3º - Ordenar que as inspeções, poderão ser realizadas, individualmente ou em conjunto, pelos Juízes Corregedores Auxiliares dentro das respectivas áreas de delegação de competência.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29(vinte e nove)dias do mês de março de 2001.



**DESEMBARGADORA ÁGUEDA PASSOS RODRIGUES
MARTINS
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA**